

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – PRÉ-CARNAVAL 2018 EM MOREIRA CÉSAR

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de municípios interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc) no Pré-carnaval 2018 em Moreira César.

OPré-carnaval 2018 será realizado nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2018**, naPraça de Eventos no Vale das Acácias, situada entre a Avenida dos Lírios, Avenida das Margaridas e Rua dos Cravos –Vale das Acácias, sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 20 (vinte) espaços para venda de alimentos em geral, bebidas e adereços, e 04 (quatro) espaços para venda de pipocas, ambos a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

Cada pessoa sorteada poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3), previamente demarcados;

O interessado deverá comprovar que mantém residência fixa a mais de três anos no município de Pindamonhangaba.

1- Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de produtos alimentícios, bebidas e adereços no Pré-carnaval 2018 em Moreira César, deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dias **15 a 17 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido: Cópia do RG e CPF; Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento; Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos; Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – Os sorteados para trabalhar noXI Festival de Marchinha 2018, não poderão se inscrever para o Pré-carnaval de Moreira César;

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinhos e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), no Pré-carnaval 2018, no endereço acima supracitado, sendo a localização das barracas será marcadas pela Administração Pública e definidas por sorteio público.

2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes. 2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVDs, etc.

2.4 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante asatividades do Pré-carnaval 2018 de Moreira César, em localização definida por sorteio;

2.5 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades danote, bem como a abertura/montagem das barracas só pode acontecer nos seguintes dias e horários: a) **Sábado 03/02/2018** – a partir das **16h00 até as 23h30**, b) **Domingo 04/02/2018** – a partir das **16h00 até as 23h30**.

2.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.7 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.8 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

2.9 – Em hipótese alguma será permitido ao credenciado a venda, mesmo apenas com o produto em mãos, em local fora do demarcado pela Administração Pública e definido por sorteio, sob pena de cassação da licença e autuação conforme previsto na legislação vigente;

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no **dia 19 de Janeiro de 2018**, no auditório da Prefeitura, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso ou outro local designado pela prefeitura, às 15h30. 3.1.1 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 18/01/2018;

3.1 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.2 – Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo; 3.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;

3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 20 a localização dos vendedores que irão exercer a atividade na Praça de eventos do Vale das Acácias e também das 4 vagas de vendedores de pipocas.

3.4 – Na ocasião, serão sorteados 6(seis) suplentes para os vendedores de alimentos, bebidas e adereços e 2 (dois) suplentes para os vendedores de pipocas, caso haja desistência dos sorteados;

3.5 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou em dia seguinte uma foto 3x4 devidamente identificada na parte posterior para elaboração das licenças.

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A entrega das licenças será realizada do **dia 22 e 23 de Janeiro** das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias durante o Carnaval 2018) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, considerando a de maior valor, sendo elas:

a) 2UFMPs (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de adereços, alimentação, bebidas, em barracas 3x3 metros; **R\$ 180,36**.

b) 1UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. **R\$ 90,18**.

4.4 – A não retirada da licença até as 16h00 do dia **23/01/18** acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;

4.5 – Os suplentes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **24/01/18**, devendo retirar sua licença até as **16h00 do dia 25/01/18**;

4.6 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Disposições gerais

5.1 – As barraca poderão permanecer montadas na praça durante os dois dias do Pré-carnaval 2018 de Moreira César (03 e 04/02/2018);

5.1.1 – A Prefeitura não se responsabiliza pela segurança das barracas deixadas na praça pelos mesmos;

5.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

5.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m destinados à barraca;

5.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

5.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos: 5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;

5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da barraca;

5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

5.6.6 – Comercialização de produtos fora do local determinado;

5.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

6 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	15 a 17 de Jan	das 8h às 17h
Sorteio dos espaços	19 de Janeiro	15h30
Entrega das licenças aos sorteados	22 e 23 Jan	das 8h às 17h
Contato com eventuais suplentes	24 e 25 Jan	-
Retirada da licença pelos suplentes	24 e 25 Jan	vide item 4.5

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ADEREÇOS – CARNAVAL 2018 NO PARQUE DA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de municípios interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), nos eventos oficiais do Carnaval 2018 no Parque da Cidade.

O Carnaval 2018 será realizado nos dias **10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018**, no Parque da Cidade (Parque José Antônio de Oliveira – Zé do Jornal) – localizado às margens do Anel Viário, sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 34(trinta e quatro) espaços, sendo 10 (dez) vagas destinadas a Food Trucks/Trailers e 20 (vinte) vagas destinadas a barracas para vendas de alimentação em geral, bebidas e adereços e 04 (quatro) vagas destinadas a venda de pipocas, a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de 3metros por 3 metros (3x3), previamente demarcados;

As barracas autorizadas são do tipo Tenda sanfonada articulada de alumínio com ou sem lateral transparente. Como segue fotos abaixo:



A cor é ilustrativa. As cores autorizadas são Vermelho e Verde.

Os Foods Trucks/Trailers poderão utilizar espaço máximo de 5 metros por 3 metros (5x3), previamente demarcados;

Os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;

1- Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de alimentos, bebidas e adereços no Carnaval 2018 – Parque da Cidade, deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dias **22 a 24 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido: Cópia do RG e CPF; Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento; Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos; Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – Os inscritos para o sorteio das vagas do Carnaval 2018 no Parque da Cidade, não poderão se inscrever para a Matiné 2018 na Praça do Quartel;

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), no Carnaval 2018 no Parque da Cidade, no endereço supracitado, sendo a localização das barracas marcadas pela Administração Pública e definidas por sorteio público. 2.1.1 – Não serão liberadas licenças para vendedores ambulantes de qualquer tipo de produto em qualquer forma de comercialização em áreas adjacentes / próximas ao local do evento em um raio de 500m;

2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes. 2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, TVs, DVDs, etc.

2.4 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual ou Food Truck/Trailers exclusivamente durante asatividades do Carnaval 2018 no Parque da Cidade em localização definida por sorteio;

2.5 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades danote, bem como a abertura/montagem das barracas só pode acontecer nos seguintes dias e horários:

a) **Sábado 10/02/2018** – a partir das **16h00** b) **Domingo 11/02/2018** – a partir das **16h00** c) **Segunda Feira 12/02/2018** – a partir das **16h00** d) **Terça Feira 13/02/2018** – a partir das **16h00**

2.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.7 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.8 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

2.9 – Em hipótese alguma será permitido ao credenciado a venda, mesmo apenas com o produto em mãos, em local fora do demarcado pela Administração Pública e definido por sorteio, sob pena de cassação da licença e autuação conforme previsto na legislação vigente;

PREFETURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2017 (PMP 34944/2017) - reabertura Para “aquisição de madeiras para a CIRB, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais”, com entrega dos envelopes até dia 23/01/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 Para “aquisição de água mineral”, com entrega dos envelopes até dia 19/01/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

LEI N.º 6.084, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Programa ADOTANDO PISTAS DE SKATE. (Substituto ao Projeto de Lei nº 129/2017, de autoria do Vereador RENATO Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

VEREADOR CARLOS MOURA – MAGRÃO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa ADOTANDO PISTAS DE SKATE que, nos termos desta Lei, permitirá ao Município, pessoas físicas ou jurídicas a preservação, recuperação e manutenção das Pistas de Skates.

Parágrafo Único. A concretização deste programa entre o Poder Público e a Poder Privado, deverá também incluir Projetos Sociais como aulas, educação esportiva, campeonatos, etc.

Art. 2º Poderá ser estabelecido como contrapartida para a manutenção das Pistas de Skate a utilização do espaço concedido para promoção de publicidade, bem como eventos abertos ao público em geral.

Art. 3º A propaganda terá dimensões adequadas ao espaço cedido pela entidade de forma a não descaracterizar o seu visual.

Art. 4º A implantação da publicidade dependerá da aprovação de cronograma elaborado pela Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2018.

VEREADOR CARLOS MOURA – MAGRÃO
PRESIDENTE

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no auditório da Prefeitura, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou outro local designado pela prefeitura, às **15h30, nos dias:**

Dia 25 de Janeiro de 2018 (Quinta-feira) para Foods Trucks e Trailers;

Dia 26 de Janeiro de 2018 (Sexta-feira) para barracas e pipocas.

3.1.1 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 25/01/2018;

3.1.2 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.3 – Apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo, poderão participar do sorteio, os demais acompanhantes deverão aguardar no saguão da prefeitura;

3.3.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;

3.4 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 36 a localização dos vendedores que irão exercer a atividade durante o Carnaval 2018 no Parque da Cidade. Sendo de 1 a 12 para Food Trucks/Trailers e de 13 a 32 para barracas, e 4 (quatro) para venda de pipocas.

3.5 – Na ocasião, serão sorteados 4(quatro) suplentes para a vaga de Food Truck/Trailers,8 (oito) suplentes para os vendedores em barracas e 02 (dois) suplentes para a venda de pipoca, caso haja desistência dos sorteados;

3.5 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou em dia seguinte uma foto 3x4 devidamente identificada na parte posterior para elaboração das licenças.

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A entrega das licenças será realizada do **dia 29 e 30 de Janeiro de 2018** das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias durante o Carnaval 2018) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, considerando a de maior valor, sendo elas:

a) 3UFMPs (Três Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de Food Truck/Trailers; **R\$ 270,54**.

b) 2 UFMP (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para venda de alimentos, bebidas e adereços em barracas. **R\$ 180,36**.

c) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. **R\$ 90,18**.

4.4 – A não retirada da licença até as 17h00 do dia **30/01/18** acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;

4.5 – Os suplentes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **31/01/18**, devendo retirar sua licença até as **16h00 do dia 01/02/18**;

4.6 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Disposições gerais

5.1 – As barracas ou Food Trucks/Trailers poderão permanecer montadas, caso o proprietário assim escolha, durante o período em que houver o Carnaval 2018 no Parque da Cidade;

5.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pelas barracas ou Food Trucks/Trailers deixados no local, é de total responsabilidade de seus proprietários;

5.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

5.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m(3x3) destinados à barraca e nem fora do espaço destinado aos Foods Trucks/Trailers 5 metros por 3 metros (5x3);

5.5 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites da barraca;

5.6 – Não serão feitas trocas de localização das barracas, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

5.7 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos: 5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;

5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da barraca;

5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

5.6.6 – Comercialização de produtos fora do local determinado;

5.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

6 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	22 a 24 de Jan	das 8h às 17h
Sorteio dos espaços para Food Truck/Trailers	25 de Janeiro	15h30
Sorteio para barracas e pipocas	26 de Janeiro	15h30
Entrega das licenças aos sorteados	29 e 30 de Jan	das 8h às 17h
Contato com eventuais suplentes	31 Jan e 01 Fev	-
Retirada da licença pelos suplentes	31 Jan e 01 Fev	vide item 4.5

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – MATINÉ CARNAVAL 2018

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de municípios interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho, destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc) nos eventos oficiais do carnaval 2018.

A Matiné do Carnaval 2018 será realizada nos dias **10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018**, na Praça Padre João de Faria Filho (Praça do Quartel) – Centro, sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços dos quais: 2 (dois) destinados à pipoqueiros, 12 (doze) à barracas de alimentação em geral, bebidas e adereços a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3), previamente demarcados;

As barracas autorizadas são do tipo Tenda sanfonada articulada de alumínio com ou sem lateral transparente. Como segue fotos abaixo:



A cor é ilustrativa. As cores autorizadas são Vermelho e Verde.

Os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;

1 – Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de alimentos, bebidas e adereços naMatiné do Carnaval 2018 deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dias **29 a 31 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido: Cópia do RG e CPF; Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento; Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – As pessoas que efetuarem inscrições para o Carnaval 2018 no Parque da Cidade, não poderão se inscrever para a Matiné 2018 na Praça do Quartel;

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, te